



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498  
CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

a, através de Decreto. **LEI Nº 1.076, DE 28 DE**  
dotações constantes de **JANEIRO DE 2009.**

**Art. 4.º** - Fica **AUTORIZA** O MUNICÍPIO DE  
Executivo a regulamentar **ASTOLFO DUTRA A CEDER VEÍCULO**  
através de Decreto. **PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE**

**Art. 5.º** - Est **SUPERIOR EM FACULDADES E DÁ**  
publicação. **OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Astolfo Dutra, MG, por seus representantes aprovou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal. **Art. 1.º** - Fica o Município de Astolfo Dutra autorizado a ceder veículo para transporte escolar de alunos de Astolfo Dutra que estejam devidamente matriculados nos cursos de Ensino Superior em Faculdades nas cidades vizinhas de nossa região.

**ARCÍLIO VENÂNCIO RIBEIRO**  
**Parágrafo único** - O veículo que será usado no referido transporte especificado no *caput* desse artigo, poderá ser da frota municipal ou, em não sendo possível, através da contratação de empresa especializada através de procedimento licitatório prévio.

**Art. 2.º** - Para cobertura das despesas criadas no artigo anterior, fica o Município de Astolfo Dutra autorizado a abrir, neste exercício, Crédito Especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), na seguinte dotação:

- **2.04.12.364.020.2.096 - Apoio ao ensino superior.**
  - 3.3.90.30 R\$ 10.000,00
  - 3.3.90.39 R\$ 5.000,00

**Art. 3.º** - Para atender o disposto no artigo anterior, fica ainda o Município de Astolfo Dutra autorizado



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

a, através de Decreto, cancelar total ou parcialmente dotações constantes de seu orçamento.

**Art. 4.º** - Fica ainda autorizado o Chefe do Poder Executivo a regulamentar, no que couber, a presente Lei através de Decreto.

**Art. 5.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro de 2009.

  
**ARCÍLIO VENÂNCIO RIBEIRO**  
Prefeito de Astolfo Dutra

**Art. 2.º** - Para cobertura das despesas criadas no artigo anterior, fica o Município de Astolfo Dutra autorizado a abrir, neste exercício, Crédito Especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), na seguinte dotação:

- 2.04.12.364.020.2.096 - Apoio ao ensino superior.

3.3.90.30 R\$ 10.000,00

3.3.90.39 R\$ 5.000,00

**Art. 3.º** - Para atender o disposto no artigo anterior, fica ainda o Município de Astolfo Dutra autorizado a, através de Decreto, cancelar total ou parcialmente dotações constantes de seu orçamento.